MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Câmara

PUBLICADO NO JONAL D.O.E. Pr.
EDIÇÃO DE 5621 - 18/11/99.

LEI Nº 1236

SÚMULA: "ALTERA AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I , GRUPO OCUPACIONAL III, PESSOAL DE NÍVEL PRÁTICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.158 DE 03/04/98".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI":

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar no Quadro existente:

I. 08 vagas para o cargo de Auxiliar de Enfermagem;
II. 02 vagas para o cargo de Baliseiro;
III. 10 vagas para o cargo de Pedreiro;
IV. 40 vagas para o cargo de Servente, e
V. 10 vagas para o cargo de Cozinheira.

Art. 2º - O Anexo I, Grupo Ocupacional III, Pessoal de Nível Prático, da Lei Municipal nº 1.158, de 03 de abril de 1998, passa ter a seguinte redação:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO
23	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
04	BALISEIRO
40	PEDREIRO
110	SERVENTE
20	COZINHEIRA

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de outubro de 1999.

CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito Municipal